

Projeto de Lei nº , de 2015.

(Do Sr. VALMIR ASSUNÇÃO)

Autoriza o Poder Executivo a instituir campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus

Universitário de Gandu, da Universidade Federal do Sul da Bahia –UFESBA, Bahia.

Art. 2º O Campus de Gandu será instalado no Município de

Gandu, no Estado da Bahia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com os dados do último Censo realizado pelo IBGE, o Município de Gandu conta com uma população em torno de trinta mil habitantes, distribuída em uma área geográfica acima de 240 Km².

A proposta de criar um campus da UFESBA em Gandu tem o objetivo de atender a importante região do Baixo Sul com os serviços de uma Universidade Federal. Gandu é uma cidade central desta região e permitiria o acesso mais fácil da juventude aos estudos.

O Baixo Sul tem uma população superior a 300.000 habitantes e uma extensão de mais de 7 mil Km², compreendendo 14 municípios: Gandu, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Aratuípe, Cairu, Camamu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães. Gandu, por estar situado no centro geográfico da região, possibilitará que um campus ali instalado atenda a todos, proporcionando alternativa de estudos universitários a uma população que até o momento estava excluída destes serviços, somente podendo dispor dos mesmos na região metropolitana, em outras regiões ou mesmo outros estados.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2015.

Deputado VALMIR ASSUNÇÃO